DECRETO Nº 896 DE 31 DE AGOSTO DE 1977.

Cria o Conselho Comunitário do Sub-Distrito de Cacoal, neste Município.

O ENGENHEIRO LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar o crescimento do Sub-Distrito de Cacoal;

CONSIDERANDO A necessidade de se criar uma verdadeira integração comunitária de seus habitantes, no sentido de se inteirarem e equacionarem os problemas urbanos que surgem pela força do crescimento e de sua expansão física;

CONSIDERANDO, ainda, ser imprescindível implantar bases para uma liderança local efetiva;

CONSIDERANDO que o Conselho Comunitário é órgão de coordenação e orientação à política do Executivo Municipal e que sua criação é sem ônus para os cofres da Municipalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º - É criado o Conselho Comunitário do Sub-Distrito de Cacoal.

§ Primeiro - A composição do Conselho será feita pelas pessoas locais, de ambos os sexos, de idoneidade moral comprovada sem distinção de raça, religião ou partido político.

§ Segundo - O Prefeito é membro nato deste Conselho.

Art. 2º - São atribuições do Conselho Comunitário do Sub-Distrito de Cacoal, observar, levantar e propor à administração lócal e ao Prefeito, quando for o caso, medidas tendentes a maximizar o desenvolvimento local, representando junto a Executivo Territorial e Municipal os interesses locais.

Art. 3º - O Conselho será constituído de nove (9) membros, inclusive do membro nato.

Parágrafo Único - O exercício, ou participação, do conselheiro será a título honorífico.

Art. 4º - Ao Conselho Comunitário incumbe a elaboração de seu Regimento Interno, no prazo de quarenta e cinco (45) dias que será aprovado pelo Prefeito.

Parágrafo Primeiro - Fazem parte do Conselho Comunitário do Sub-Distrito de Cacoal, as seguintes pessoas:

1 - Ijad Dib
2 - Divino Cardoso Campos
3 - Osmar Alves de Toledo
4 - Waldir Rodrigues Jorge

5 - José de Oliveira Medeiros

6 - Francisco Reginaldo Joca

7 - Pedro Kenper

8 - Josino de Brito

9 - Catarino Cardoso dos Santos

Parágrafo Segundo - Na ausência do membro nato - o Prefeito - exercerá a presidência do Conselho, sendo inclusive seu coordenador, Ijad Dib.

Artº 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Engº LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA -
Prefeito Municipal

- FRANCISCO JOSÉ COIMBRA ERSE -
Diretor do Departamento de Administração

- MARCUS SÉRGIO FRANCO -
Diretor do Departamento de Planejamento